



h.
D

**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA
06 DE ABRIL DE 2021

N.º 08/2021

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Prof. Urbano Salgueiro Vidal e Arq.º
Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: José Manuel Moreira Lopes. -----

SECRETARIOU: António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:30 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não Houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Salão Nobre dos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----



SUMÁRIO	Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	
1 – Voto de Pesar pelo Falecimento do Autarca António Almeida Henriques.....	4
2 – Documentos apresentados pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles	4
II – ORDEM DO DIA	
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS	
1 – Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado.....	6
2 – Projeto de Regulamento do Parque de Caravanismo do Município de Santa Marta de Penaguião – Início do Procedimento.....	7
3 – Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião – Início do Procedimento.....	8
4 – Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local do Concelho de Santa Marta de Penaguião – Aprovação dos Candidatos Admitidos.....	9
5 – Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local do Concelho de Santa Marta de Penaguião – Nota Informativa	11
6 – Alteração da Minuta do Contrato de Cedência de Infraestruturas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, a Celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Sociedade "Águas do Norte, S.A.".....	12
7 – Exercício do Direito de Preferência – Ativos Imobiliários e Bens Mobiliários – Casa Agrícola Horta Osório, S.A.....	13
Tesouraria	
8 – Demonstração de Desempenho Orçamental de 12 a 31 de março de 2021.....	14
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA	
9 – Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado.....	15



10 – Parecer Técnico para os Efeitos Previstos no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 23 de setembro – Requerente Mário Sílvio Rodrigues Machado – União das Freguesias de Louredo e Fornelos.....	15
11 – Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência.....	17
12 – Comissão Técnica – Certidões anteriores a 07 de agosto de 1951 ou a 01 de outubro de 1987.....	18

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

Serviço da Educação

13 – Bolsas de estudo ano letivo 2020/2021 – Candidaturas Pendentes de Avaliação.....	22
---	----

Serviço do Desporto

14 - Endless Ways, Lda – “Raid O Caminho mais longo 2021” – Emissão de Parecer	23
--	----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

15 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	24
---	----



I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Voto de Pesar pelo falecimento do autarca

António Almeida Henriques

----- 1 – Presente à reunião Voto de Pesar pelo falecimento do autarca António Almeida Henriques, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, Senhores Vereadores do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva e Prof. Urbano Salgueiro Vidal e o Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, com o seguinte teor: -----

----- “O executivo municipal de Santa Marta de Penaguião associa-se à dor dos viseenses e em especial da família do autarca municipal, António Almeida Henriques, agradecendo publicamente na sua reunião de câmara do dia 6 de abril de 2021, toda a dedicação do cidadão à causa pública. O autarca foi deputado na Assembleia da República entre 2002 e 2011 e Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional entre 2011 e 2013. Era desde 2013, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, cargo com o qual infelizmente termina o seu percurso. -----

----- Sempre que alguém jovem é ceifado à vida a dor da partida agudiza, quando o cidadão em questão está ao serviço dos outros, ou dedicou a sua vida ao serviço público, a solidariedade intensifica-se alargando-se assim aos órgãos de direito.” -----

Documentos apresentados pelo Senhor Vereador do

PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles

----- 2 – O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, apresentou os seguintes documentos: -----

----- 1.1 – “ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- ASSUNTO: “PEDIDO DO MAPA DE VENCIMENTOS” -----

----- Na qualidade de vereador desta Câmara Municipal, venho requerer o mapa nominal e mensal dos trabalhadores do Município de Santa Marta de Penaguião, no qual deverá constar o vencimento base mensal e o respetivo pagamento de horas suplementares, limitado ao período temporal de janeiro de 2018 a março de 2021. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 06 de abril de 2021



---- Paços de Concelho e Santa Marta de Penaguião, 06 abril de 2021. -----

---- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

---- Ass: Daniel Teles” -----

---- 1.2 – “ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- ASSUNTO: "PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – REDE EM FIBRA ÓTICA" -----

---- Após a leitura do contrato n.º 38/2020, celebrado pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO e a empresa DSTELECOM, S.A., e respetivo Caderno de Encargos, datado de dezembro de 2020, para a prestação do serviço de ligação em fibra ótica de pontos de interesse municipal, suscitaram-se algumas dúvidas: -----

---- a) Quando este assunto, no ano de 2020, foi abordado e aprovado a intenção de execução, foi dito perentoriamente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal que se trataria da cobertura integral do Território do concelho de Santa Marta de Penaguião, por esta tecnologia, à exceção do lugar do Corvo, em Carvalhais; -----

---- b) Que esta tecnologia estaria disponível aos Municípes; -----

---- c) Atentos aos documentos supramencionados, ficamos com a ideia que tal cobertura na dimensão territorial é meramente pontual; -----

---- Nestes termos venho pedir esclarecimentos sobre este assunto, nomeadamente se todos os lugares integrados nos perímetros urbanos terão acesso a esta tecnologia e quais os procedimentos para a realização das respetivas ligações às edificações, desde que a referida rede esteja concluída. -----

---- Paços de Concelho e Santa Marta de Penaguião, 06 abril de 2021. -----

---- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

---- Ass: Daniel Teles” -----

---- 1.3 – “ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- ASSUNTO: "CEMITÉRIO MUNICIPAL” -----

---- Tendo em consideração que os templos religiosos e equipamentos fúnebres, como os cemitérios, são os que apresentam maior perenidade no tempo, bem como inscrições temporais marcadamente de valor patrimonial e cultural no nosso território, a sua importância, valorização e preservação deve estar presente no dia-a-dia da gestão de uma Autarquia. -----

---- Tratando-se de um lugar de memória, com relevância sociológica, psicológica e regularmente visitados pelos Municípes, estes lugares deverão ser tratados de um modo especial, tal como os



templos religiosos, libertando-os de vez um estigma que perdura há seculo e meio, e qualificando-os de lugares secundários. -----

----- No ano de 2018 apresentei uma proposta, nesta Câmara, para que fosse realizada a eletrificação do Cemitério Municipal, mas volvidos 3 anos continua por realizar, pelo que reitero a proposta, e acrescento a necessidade de um plano de ação relativo à envolvente do Cemitério Municipal, debelando de vez a imagem de vazadouro de entulhos, pedras e terras residuais. Para o efeito proponho que seja delimitada uma faixa de proteção, com largura de 30 a 50m, no lado nascente, que deverá ser tratada, funcionando como área verde de enquadramento e com propensão para uma futura ampliação do mesmo. -----

----- Paços de Concelho e Santa Marta de Penaguião, 06 abril de 2021. -----

----- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

----- Ass: Daniel Teles" -----

----- 1.4 – “ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- ASSUNTO: “RELATORIO DE PONTO DE SITUAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS EM CURSO”

----- Venho requerer o relatório final da obra do “parque de caravanismo”, bem como o relatório do estado de execução da obra do miradouro “Douro Vivo”, pagamento de autos e alterações executadas ou a executar entretanto decididas face ao projeto inicialmente aprovado. -----

----- Paços de Concelho e Santa Marta de Penaguião, 06 abril de 2021. -----

----- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

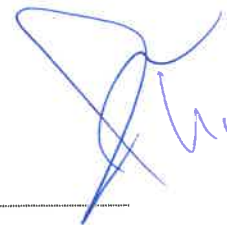
----- Ass: Daniel Teles" -----

II – ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Delegação de Competências – Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

----- 1 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----



----- “Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas ao abrigo das competências delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, no mês de março de 2021.” -----

----- Alterações Orçamentais efetuada entre 05 e 31 de março de 2021. -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

Projeto de Regulamento do Parque de Caravanismo do Município de Santa Marta de Penaguião – Início do Procedimento

----- 2 – Presente à reunião informação do Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando a experiência adquirida nos últimos anos com o crescimento exponencial do turismo itinerante, impõe que se tomem medidas que disciplinem a utilização de um espaço para estacionamento exclusivo de autocaravanas no Município de Santa Marta de Penaguião, por forma a, por um lado, serem oferecidas melhores condições de estadia aos auto caravanistas, e, por outro lado, serem uma mais-valia para o ambiente. -----

----- Essas medidas consistem na disponibilização de infraestruturas básicas, como sejam de abastecimento de água, recolha e descarga de águas residuais. Assim, aos auto caravanistas serão proporcionadas as necessárias condições para a prática de um turismo amigo do ambiente.

----- Para fazer face à disponibilização das infraestruturas atrás descritas, e aos respetivos custos de funcionamento e manutenção, prevê-se que o pagamento de taxas sejam correspondentes ao abastecimento de água ou descarga de águas residuais e ao uso de energia elétrica. Contudo, ao auto caravanista não serão aplicados quaisquer custos adicionais pelo período de tempo de estacionamento. -----

----- Assim, face ao referido, propõe-se a V.ª Ex.ª que, caso mereça a sua concordância, o assunto seja submetido ao Executivo Municipal no sentido de deliberar aprovar o início do procedimento para elaboração de projeto de Regulamento do Parque de Caravanismo do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013,



de 12 de setembro, conjugado com o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do artigo 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de dezembro." -----

---- **Deliberação: Aprovar por unanimidade, autorizar o início do procedimento do Regulamento do Parque de Caravanismo do Município de Santa Marta de Penaguião, e fixar o prazo de 10 dias úteis para que os interessados se possam constituir como tal e apresentarem os seus contributos e sugestões, nos termos da informação dos Serviços.** -----

Alteração do Regulamento de Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião – Início do Procedimento

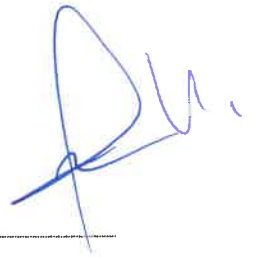
---- 3 – Presente à reunião informação do Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

---- "Considerando a necessidade de criação de taxas a pagar pelos auto caravanistas pela utilização de infraestruturas básicas como de abastecimento de água, recolha e descarga de águas residuais no parque de caravanismo do Município de Santa Marta de Penaguião, aos quais serão proporcionadas as necessárias condições para a prática de um turismo amigo do ambiente. -----

---- Considerando, contudo, que ao auto caravanista não serão aplicados quaisquer custos adicionais pelo período de tempo de estacionamento. -----

---- Torna-se necessário adaptar e alterar a atual tabela de taxas do Município, onde se prevejam estas taxas, aplicáveis à cobrança pela utilização de infraestruturas básicas como de abastecimento de água, recolha e descarga de águas residuais no parque de caravanismo. -----

---- Assim, face ao referido, propõe-se a V.ª Ex.ª que, caso mereça a sua concordância, o assunto seja submetido ao Executivo Municipal no sentido de deliberar aprovar o início do procedimento para elaboração de projeto de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo e do



artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do artigo 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de dezembro.” -----

---- **Deliberação: Aprovar por unanimidade, autorizar o início do procedimento da alteração do Regulamento de Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, e fixar o prazo de 10 dias úteis para que os interessados se possam constituir como tal e apresentarem os seus contributos e sugestões, nos termos da informação dos Serviços.** -----

Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local do Concelho de Santa Marta de Penaguião – Aprovação dos Candidatos Admitidos

---- 4 – Presente à reunião informação do Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

---- “Considerando que em reunião extraordinária da Câmara Municipal, de 22 de fevereiro de 2021, foi deliberado o Programa Extraordinário de apoio e incentivo ao comércio local, o qual define os critérios de atribuição das medidas de apoio e incentivo às empresas sedeadas no concelho de Santa Marta de Penaguião, bem como aos empresários em nome individual igualmente aqui sedeados, com vista a combater os efeitos económicos da pandemia da Covid-19, afirmando-se como um complemento e reforço local às medidas de apoio económico nacional, que são de forma reconhecida, manifestamente insuficientes. -----

---- Considerando que após a apresentação da candidatura respetiva, e após análise técnica pelos serviços municipais, já se encontram em condições de receber o apoio algumas das empresas e empresários em nome individual candidatos. -----

---- Importa, por isso, levar à reunião de Câmara, para aprovação, o pagamento aos candidatos locais admitidos e que cumprem os requisitos exigidos pelo Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local, o qual define os critérios de atribuição das medidas de apoio e incentivo às empresas, nos termos do nº 9 do artigo 10º daquele Programa. A lista de candidatos admitidos consta do anexo I à presente informação, o qual dela faz parte integrante. -----

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 08 de 06 de abril de 2021

----- Assim, propõe-se a Vª Exª que, caso mereça a sua concordância, seja levado o assunto à consideração do Executivo Municipal, no sentido de deliberar, nos termos do nº 9 do artigo 10º do Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local aprovar o pagamento dos apoios aos candidatos admitidos que constam do anexo I à presente informação, no âmbito do Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local." -----

ANEXO I

Nº	Nome	Valor a atribuir
1	Maria Aurora Nogueira Coutinho Esteves Gonçalves	500,38 €
2	Maria João Raimundo Gonçalves	654,80 €
3	Marisa Joaquina Pereira Francisco	457,93 €
4	Joaquim dos Santos Sousa Unipessoal Lda	800,00 €
5	Maria Manuela Matos Gonçalves Unipessoal Lda	471,54 €
6	José Fernando da Silva Alpoim	651,08 €
7	António Paulo Monteiro Pinto da Conceição	150,60 €
8	Maria Clara Lima Pinto	500,72 €
9	Helena Carvalho-Cabeleireiros, Lda	509,37 €
10	Essências & Palatos, Lda	800,00 €
11	Patrício Mesquita Cardoso	800,00 €
12	Albino Paulino Gomes	800,00 €
13	Paulo Jorge Nunes Sequeira	457,93 €
14	Francisco António Batista da Rocha	457,93 €
15	Abel Rodrigues de Sousa	471,04 €
16	Maria da Rocha Barbosa Reverendo da Conceição	800,00 €
17	Ana Isabel Teixeira Coutinho	800,00 €
18	José Romualdo Queirós	150,00 €
19	Soraia Isabel Correia Gouveia	307,93 €
20	Ricardo Miguel Monteiro Carlos	307,93 €
21	Duarte Cardoso Afonso	657,93 €
22	Gil Martins Laranjeira	307,93 €
23	João Manuel Oliva Rodrigues	157,93 €
24	Carla Maria Pinto Borges Frederico Guedes	800,00 €
25	Elza Maria da Conceição Ferreira Guedes	500,00 €
26	Adelaide Filipa Cortinhas Alves Pinto	157,93 €
Valor Total		13 430,90 €



----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/413. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços, a atribuição dos apoios do Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local.** -----

----- **A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, ausentou-se aquando da discussão e aprovação da atribuição do Apoio de Incentivo ao Comércio Local da Senhora Maria Manuela Matos Gonçalves Unipessoal Lda.** -----

Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local do Concelho de Santa Marta de Penaguião – Nota Informativa

----- 5 – Presente à reunião informação do Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que o Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local foi aprovado em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2021, tendo sido deliberado ser levado o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

----- Considerando que foi sempre intenção deste Executivo englobar neste Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local o maior número de comerciantes e prestadores de serviços do concelho, incluindo aqueles que iniciaram pouco antes do início da pandemia. -----

----- Considerando que, só por mero lapso, não se indicou o CAE relativo a atividades de contabilidade e seguros, bem como se especificou, no Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local, o requisito temporal de início de atividade das empresas e dos empresários em nome individual até 1 de janeiro de 2019, quando, na realidade, se queria abranger todos aqueles que iniciaram a sua atividade até ao início de 2020, momento no qual a pandemia do Covid-19 surgiu em Portugal. -----

----- Considerando ainda que, à medida que os serviços procediam à análise das candidaturas, se



aperceberam da necessidade de solicitar aos candidatos outros documentos que não constavam do Programa, importa agora proceder a esse acréscimo, por forma a tornar este documento em conformidade com a realidade executória do mesmo. -----

---- Assim, propõe-se a Vª Exª que, caso mereça a sua concordância, o assunto seja submetido ao Executivo Municipal no sentido de deliberar aprovar: -----

---- a) A retificação do Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local, de acordo com a proposta de alteração anexa, nos termos do disposto no artigo 174º do Código de Procedimento Administrativo; -----

---- b) Dar conhecimento à Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o nº 1 e 2 do artigo 4º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos serviços: -----**

1 – A retificação do Programa Extraordinário de Apoio e Incentivo ao Comércio Local do concelho de Santa Marta de Penaguião, na sua generalidade; -----

2 – Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o nº 1 e 2 do artigo 4º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, para conhecimento. -----

Alteração da Minuta do Contrato de Cedência de Infraestruturas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, a Celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a Sociedade "Águas do Norte, S.A."

---- 6 – Presente à reunião informação do Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

---- "Considerando que por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 16 de março de 2021, foi aprovada a cedência das infraestruturas de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais às Águas do Norte, S.A. e foi aprovada a respetiva minuta do contrato. -----



---- Considerando que da minuta do contrato se faz constar no ponto 6 da sua cláusula 1ª que: “A empresa liquidará o valor indicado no número 5 com base em cronograma a acordar entre as partes”, contudo, das comunicações mantidas a empresa Águas do Norte, S.A. refere que o pagamento será feito aquando da assinatura do contrato e de forma integral. -----

---- Assim, em coerência com as razões enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a Vª Exª que, caso mereça a sua concordância, este assunto seja submetido à apreciação do Executivo Municipal no sentido de deliberar: -----

---- 1. Aprovar a alteração da minuta de contrato de cedência das infraestruturas de abastecimento de águas, a celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa “Águas do Norte, S.A.”, documento cujo teor se encontra em anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, incluindo os respetivos anexos. -----

---- 2. Em caso afirmativo, deverá o documento ser sujeito à aprovação por parte do órgão deliberativo municipal, tudo nos termos do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 25º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, nos termos apresentados na declaração de voto transcrita no ponto 10 da ata n.º 29 de 15 de dezembro de 2020, a alteração da minuta de contrato a celebrar entre o Município de Santa Marta de Penaguião e a empresa “Águas do Norte, S.A.” e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, nos termos do disposto na alínea i) do nº 1 do artigo 25º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**Exercício do Direito de Preferência – Ativos Imobiliários e Bens
Mobiliários – Casa Agrícola Horta Osório, S.A.**

---- 7 – Presente à reunião informação do Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

---- “Considerando que por notificação de 29 de março de 2021, que deu entrada nos serviços deste Município, a Casa Agrícola Horta Osório, S.A. sociedade anónima dá a conhecer que celebrou com a empresa Menin Douro Estates, Lda., Sociedade Comercial por Quotas, um

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 06 de abril de 2021

contrato promessa de compra e venda da integralidade dos seus ativos imobiliários e mobiliários, cujas especificidades se fazem constar no mapa em anexo e do qual faz parte integrante a notificação e que aqui se junta à presente proposta. -----

----- No seguimento da celebração desse contrato promessa, a Casa Agrícola Horta Osório, S.A. solicita que a Câmara Municipal se pronuncie, nos termos do artigo 416º e artigo 1380º, ambos do Código Civil, sobre o seu direito de preferência na compra daqueles ativos, na medida em que este Município é proprietário de vários imóveis que confinam com aqueles. -----

----- As condições de aquisição são a compra indissociável da integralidade dos bens pelo valor de 5.000.000€ (cinco milhões de euros). -----

----- Nestes termos, propõe-se a Vª Exª que, caso mereça a sua concordância, este assunto seja levado à discussão da próxima reunião do Executivo Municipal no sentido de exercer ou não exercer o direito de preferência nos termos expostos.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência.** -----

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental de 21 a 31 de março de 2021

----- 8 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 12 a 31 de março de 2021, o qual apresenta os seguintes valores: -----

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL			Data:	2021,03,31
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		336 067,60	Despesas Orçamentais	1 461 867,33
Execução orçamental	237 883,78		Correntes	1 166 013,48
Operações de tesouraria	98 183,82		Capital	295 853,85
Receitas Orçamentais		1 772 379,00	Operações de tesouraria	2 538,68
Correntes	1 535 463,00		Saldo para o dia seguinte:	647 978,23
Capital	236 916,00		Execução orçamental	548 395,45
Operações de tesouraria		3 937,64	Operações de tesouraria	99 582,78
Total		2 112 384,24	Total	2 112 384,24

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----



DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

**Delegação de Competências – Informação do Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado**

----- 9 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “No uso das competências que me foram delegadas, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as decisões proferidas ao abrigo do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º, do mesmo diploma, referentes às obras particulares aprovadas durante o mês de março de 2021 que constam do mapa anexo à presente ata e da qual faz parte integrante.” -----

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

**Parecer Técnico para os Efeitos Previstos no artigo 54.º da Lei n.º
91/95, de 23 de setembro – Requerente: Mário Sílvia Rodrigues
Machado – União das Freguesias de Louredo e Fornelos**

----- 10 – Presente à reunião requerimento do Senhor Mário Sílvia Rodrigues Machado, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de Aníbal Augusto Machado e Esperança Rodrigues Guimarães, a solicitar a emissão de parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, para efeitos de celebração de uma escritura de doação de um prédio. -----

----- Sobe com informação dos Serviços Técnicos -----

----- “1. INTRODUÇÃO -----

----- Através do requerimento n.º 371/21 de 2 de março de 2021, o Sr.º Mário Sílvia Rodrigues Machado, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de Aníbal Augusto Machado e Esperança Rodrigues Guimarães, solicitou o parecer nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de celebração de uma

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 06 de abril de 2021



escritura do prédio rústico, sito no lugar do Casal, com a área de 2312 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 317-1B, da União das Freguesias de Louredo e Fornelos, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1011. -----

---- 2. PARECER -----

---- 2.1 Enquadramento do pedido na Lei -----

---- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º sob a epígrafe “Medidas Preventivas”, da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, na sua atual redação, “a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios”. -----

---- Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do citado artigo, o “parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”. -----

---- 2.2 Enquadramento do prédio nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

---- Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pelo interessado e de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão, localiza-se: -----

Artigo	Plano Vigente	Classificação de acordo com as plantas
317-1B	PDM	O prédio rústico insere-se em <i>Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal</i>

---- 2.3. Especificidades do pedido -----

---- O pedido em questão visa ampliação de compartes no prédio em referência na proporção de 1/6 indivisos a favor de cada uma das seguintes: Maria Telma Teixeira Machado da Fonseca e Ilma de Lourdes Guimarães Machado. -----

---- 3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

---- Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura, visando a ampliação de compartes sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende



salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos). -----

----- Estes serviços técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, na sua atual redação, pretende abranger, pelo que é passível de ser atendido favoravelmente, propondo-se ao Executivo Municipal que emita parecer favorável à constituição de requerida. -----

----- Considerando que o requerente solicita a emissão de certidão, propõe-se que a mesma seja emitida de acordo com o presente parecer técnico." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos.** -----

Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência

----- 11 – Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

----- "I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direção Geral de Finanças referente ao mês de fevereiro, de 2021. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55.º do supracitado Código, sob a epígrafe "*Direito de preferência de organismos públicos*", pode ler-se "se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem



que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu". -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos Serviços.** -----

**Comissão Técnica – Certidões anteriores a 07
de agosto de 1951 ou a 01 de outubro de 1987**

----- 12 – Presente à reunião informação do Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que por deliberação em reunião de 20 e de 30, ambas de outubro de 2020, a Câmara e a Assembleia Municipal, respetivamente, deliberaram, por unanimidade, aprovar a extensão da aplicação do RGEU ao restante território do concelho, além da sua sede. -----

----- Atendendo à necessidade de fundamentação de todos os atos administrativos, consubstanciada nas disposições legais contidas nos artigos 260º e 266º da Constituição da República Portuguesa, bem como nos princípios que vigoram nos artigos 3º, 4º, 16º, 152º e 153º, todos do Código do Procedimento Administrativo, torna-se imperativo que todas as informações que alicercem os atos administrativos a proferir, mormente, ao nível das emissão da certidões, pelas quais a autarquia é responsável, sejam fundamentadas com elementos concretos, ponderando-se os elementos fatuais estritos que ancorem a decisão final. -----

----- Neste sentido, de acordo com o definido nas várias reuniões com os Serviços da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, importa criar um método de trabalho, do

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 08 de 06 de abril de 2021



qual da análise do pedido da certidão resulte claro e de forma fundamentada uma proposta de decisão (ato administrativo), que passará pela criação de uma comissão de análise para estas certidões e de uma matriz na qual constarão os requisitos a verificar em cada vistoria, por forma a tornar uniforme o tratamento destas questões. -----

---- Considerando que a emissão de certidões para edificações anteriores a 7/8/1951 ou a 1/10/1987 são atos que se impõem, hierárquica e funcionalmente, à Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, importa que os membros a integrar esta Comissão sejam dotados de experiência na área urbanística. -----

---- Nestes termos, propõe-se a Vª Exª que, caso mereça a sua concordância, este assunto seja levado à apreciação do Executivo Municipal no sentido de deliberar aprovar a: -----

---- a) Constituição da Comissão Técnica para a emissão das certidões para edificações anteriores a 7/8/1951 ou a 1/10/1987 a integrar pelos seguintes técnicos: Arquiteto Paulo Pinto, Engenheiro Civil Sérgio Teixeira, Fiscal Municipal da área geográfica em que incide o pedido (Júlio Almeida ou Alexandre Moreira), e pelos técnicos suplentes: o outro Fiscal Municipal e o Arquiteto João de Sousa; -----

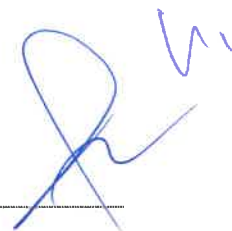
---- b) Matriz de vistoria da Comissão Técnica para a emissão das certidões para edificações anteriores a 7/8/1951 ou a 1/10/1987, que segue em anexo e a qual faz parte integrante da presente proposta.” -----

---- **Deliberação: Aprovar, por maioria, a constituição da Comissão Técnica para a emissão das certidões para edificações anteriores a 7 de agosto de 1951 ou a 1 de outubro de 1987, bem como a matriz de vistoria da Comissão Técnica, nos termos da informação dos serviços, com o voto contra do Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, que apresentou a seguinte declaração de voto:** -----

---- *"DECLARAÇÃO DE VOTO* -----

---- *"COMISSÃO TÉCNICA – MATRIZ DE VISTORIA – EMISSÃO DE LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES ANTERIORES A 1951 E 1987"* -----

---- *Relativamente ao ponto doze (12) da ordem dos trabalhos, tenho a referir o seguinte:* -----



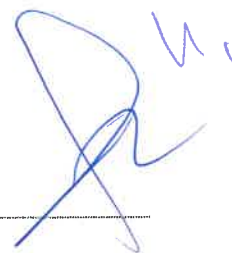
- 1 – Nos últimos anos tem existido um problema anacrónico relacionado com a emissão de certidões de isenção de licença de utilização por parte do Município. Este tipo de certidão tem como único pressuposto que o edifício em causa tenha uma data de construção anterior a 1951, ou seja, que a sua construção seja originalmente anterior à publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas; -----
- 2 – Na maioria das Conservatórias Prediais e Tribunais a prova da data da construção do edifício corresponde à data da primeira inscrição na Matriz Predial, cuja data consta na respetiva caderneta predial. Um caso concreto que altera a data original da construção do edifício está relacionada com o sistema existente para a estrutura resistente do edifício. O Serviço Local de Finanças dispõe a informação necessária para enquadrar qualquer imóvel no espaço e no tempo, em função da inscrição original e de posteriores alterações, seja por motivo de obras, junção de prédios, divisão de coisa comum, etc.. -----
- 3 – A existência do Antepiano de Urbanização e Planos do mesmo nível hierárquico subsequentes à aplicação do RGEU é uma obrigação legal desde 1951. Esta obrigação legal é determinada pelo limite estabelecido no Plano de Urbanização e não pela unidade territorial administrativa, neste caso a Freguesia ou União de Freguesias; -----
- 4 – Como é do conhecimento desta Câmara a Vila sede do concelho tem desde 1948 um Antepiano de Urbanização, devidamente delimitado territorialmente. Em 1982 é aprovado e aplicado o Plano Geral de Urbanização, apresentando uma nova configuração territorial, ampliando o limite de aplicação do PGU. Em 1997 é aprovado um novo Plano de Urbanização para a Vila sede do concelho, alterando novamente os limites territoriais da aplicação do Plano (PU). Recorrendo a cartografia de diversas datas, facilmente se poderá determinar a evolução das áreas ocupadas por edifícios e conseqüentemente enquadra-las no tempo, de forma criteriosa e fundamentada pelo método científico; -----



----- 5 – Não foi possível encontrar uma deliberação da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, desde 1951, para a aplicação do RGEU a todo o território do concelho. Assim, em 2020, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram que a essa aplicação seja de caráter obrigatório a partir de 1987, sendo emitida a respetiva certidão que ateste tal facto, não sujeitando os edifícios construídos antes dessa data à verificação e cumprimento de normas legais que não lhes foram impostas a quando da sua construção, reconstrução ou ampliação; -----

----- 6 – Tal decisão unanime, teve como principal objetivo permitir a transação de imóveis, inscritos na matriz predial antes de 1987, e que na generalidade dos casos permitirá aos novos proprietários procederem às operações urbanísticas necessárias para a reabilitação dos imóveis, garantindo o funcionamento do mercado imobiliário, a reabilitação do parque habitacional e ainda o aumento de receitas para o Município pelas taxas devidas. Inversamente, tem o Município exigido ao Municípes que realizem previamente obras de reabilitação para posterior emissão da licença de utilização, para subsequente transação. Tal situação tem sido um enorme travão à renovação do parque habitacional, porque na maioria dos casos os bens a transmitir resultam de sucessões por herança, cujas circunstâncias de contexto são muitas vezes inviáveis, levando ao abandono, degradação e ruína do nosso património edificado e cultural. -----

----- A proposta agora apresentada, e que sobe a esta Câmara, para a criação de uma Comissão Técnica e de uma matriz caracterizadora dos imóveis, não apresenta qualquer suporte técnico-administrativo, nem baseado num qualquer modelo científico, com ausência de um portfolio com os modelos e nomenclaturas associados a cada época e aos sistemas construtivos no concelho de Santa Marta de Penaguião. Ficando, por isso, unicamente ao critério de uma Comissão Técnica decidir de forma arbitrária e discricionária o modo como irá enquadrar no tempo os bens dos Municípes. A este respeito, analisando a proposta de modelo da matriz caracterizadora dos imóveis, não existe um campo que faça referência à estrutura resistente do imóvel, que é um



fator determinante para a fundamentação da idade de um imóvel, nem sequer a um campo que se refira à eventual idade do imóvel. -----

----- Considero que esta proposta não apresenta a devida fundamentação técnica e jurídica para os efeitos pretendidos. Corresponde a um retrocesso e não respeita os direitos e garantias dos Municipais, geradora de prejuízos a outrem por parte dos agentes da administração, conforme os artigos 268º e 22º da Constituição da Republica Portuguesa. -----

----- Não protege a comunidade em geral, não protege o edificado e não respeita a evolução dos tempos. -----

----- Nos termos anteriormente e devidamente aludidos, voto contra a criação da referida Comissão Técnica, bem como a ficha caracterizadora dos imoveis que lhe está associada. -----

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,
AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Serviço da Educação**

Bolsas de estudo ano letivo 2020/2021 – Candidaturas

Pendentes de Avaliação

----- 13 – Presente à reunião informação do Serviço de Ação Social, com o seguinte teor: -----

----- “Com base no regulamento municipal para atribuição de bolsas de estudo aos alunos que frequentam o Ensino Superior, publicado a 26 de dezembro de 2019, foi deliberado em reunião de câmara no passado dia 2 de março, homologar o relatório final das bolsas de estudo, bem como a respetiva lista de ordenação dos candidatos. -----

----- Tendo em conta que os candidatos Oriana Pinheiro Feliciano e Gonçalo Cardoso Ferreira Alves, que constavam da referida lista com a indicação de “*Terminado o ano letivo apenas em fevereiro/março, só posteriormente será possível aferir do aproveitamento escolar do candidato*”.

----- Tendo em conta que, deram entrada no dia 12 e no dia 18 do corrente mês nos nossos serviços municipais, os requerimentos com os documentos em falta aos processos referentes aos

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 08 de 06 de abril de 2021



alunos supracitados, nos quais é possível aferir que tiveram aproveitamento escolar no ano letivo 2019/2020, reunindo assim todos os requisitos previstos para atribuição do apoio. -----

----- Submete-se à consideração do Executivo Municipal que delibere a atribuição das bolsas de estudo aos 2 alunos em causa." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a atribuição das Bolsas de Estudo aos alunos que frequentam o Ensino Superior, nos termos da informação dos Serviços.**

Serviço do Desporto

Endless Ways, Lda – “Raid O Caminho mais longo 2021” – Emissão de Parecer

----- 14 – Presente à reunião informação da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “A Endless Ways, Lda., com sede fiscal na Estrada Municipal 1123 n.º 13 em Alenquer, pretende realizar um evento de caráter turístico para viaturas todo-o-terreno que faz a travessia de Portugal de Norte a Sul, seguindo os contornos da Estrada Nacional 2, com início em Chaves e fim em São Brás de Alportel, esta atividade é designada por “Raid O Caminho mais longo 2021”. Este evento terá duas edições no primeiro semestre do corrente ano, sendo o primeiro no dia 22 a 25 de abril e a segunda de 13 a 16 de maio, passando pelo nosso concelho nos dias 22 de abril e 13 de maio. De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, o pedido de autorização para a realização deste evento é apresentado na Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, no caso de abranger mais de um concelho, ou seja, no caso em apreço na Câmara Municipal de São Brás de Alportel. Uma vez, que este Município tem jurisdição nas vias onde se realiza este evento, compete à Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea e) no n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar referido, emitir parecer quanto à utilização da via pública, o qual conforme os n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º, deve ter em conta: -----

----- 1 - O interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e normalidade do trânsito: -----

----- 2 - O número de participantes; -----

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 08 de 06 de abril de 2021

----- 3 - A importância das vias envolvidas no que respeita à capacidade de escoamento de tráfego;
e -----

----- 4 - A segurança e fluidez da circulação. Assim nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, deve o pedido ser presente à reunião do Executivo Municipal com vista a tomar deliberação quanto ao parecer a que se refere a alínea e) do n.º 2 do artigo 7.º do mesmo diploma, quanto à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização do evento referido.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, dar parecer favorável à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização do evento “Raid O Caminho mais longo 2021”, devendo ser cumpridas as normas de segurança estabelecidas pela DGS – Direção Geral de Saúde, no âmbito do combate à pandemia do Covid-19.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 15 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:45 horas. -----

O Chefe de Divisão,


(António Augusto Amaral Sequeira)

O Presidente Câmara,


(Luís Reguengo Machado, Dr.)